

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2024 EDIÇÃO Nº 1679

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2024

PÁGINA 01

PORTARIA Nº 54/2024

SÚMULA: Dispõe Designação dos Responsáveis do Registro e Alimentação dos Sistemas de Contabilidade Pública e Orçamento e Controle de Frota Municipais.

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1 - dos Responsáveis do Registro e Alimentação dos Sistemas de Contabilidade Pública e Orçamento e Controle de Frota Municipais e demais atribuições aqui mencionadas conforme abaixo:

Responsável Emissão e registro de Nota	CIOVANNI DOS SANTOS REALE NOCHEIDA
Empenho	GIOVANNI DOS SANTOS REALE NOGUEIRA Assistente Administrativo
Cargo	1 - Registro, Emissão Nota de Empenho que deverão obedecer a seguintes normas:
	Arquivamento de Documentos -Conferência se estão devidamente assinados, enfileirados dentro das ordens cronológica e numéricas
	Lei 4.320/64
	Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.
	§ 1º Em casos especiais previstos na legislação específica será dispensada a emissão da nota de empenho.
	§ 2º Será feito por estimativa o empenho da despesa cujo montante não se possa determinar.
	§ 3º É permitido o empenho global de despesas contratuais e outras, sujeitas a parcelamento.
	Art. 61. Para cada empenho será extraído um documento denominado "nota de empenho" que indicará o nome do credor, a especificação e a importância da despesa bem como a dedução desta do saldo da dotação própria.
	Os registros só ocorreram mediante:
	A) Respeitando a Ordem Cronológica de Serviço e/ou Solicitação
	de Registro/Pagamento; com vinculação do devido procedimento licitatório;
	B) Requisição de Compra;
	C) Atesto do Fiscal/Gestor de Contrato ou quem tiver competência quanto da vigência e saldo do contrato do
Atribuição	procedimento licitatório para emissão de empenho;



DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2024 | EDIÇÃO № 1679 | CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2024 | PÁGINA 02

registro de Nota de Liquidação	ADALBERTO VEIGA FERREIRA
Cargo	Auxiliar Administrativo
g	1 - Emissão de Nota de Liquidação Obedecendo as seguintes normas:
	Lei 4.320/64
	Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.
	§ 1° Essa verificação tem por fim apurar:
	I - a origem e o objeto do que se deve pagar;
	II - a importância exata a pagar;
	III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.
	§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:
	I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;
	II - a nota de empenho;
	III - os comprovantes da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço.
	D) Para que isso ocorra, é necessário que os comprovantes a realização das despesas Notas Fiscais, Recibos ou correlatos, estejam assinados atestando a data de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços. Assim caracterizando a ocorrência da despes liquida e certa.
Atribuição	Constata-se que é de praxe considerar como liquidada [] a despesa entregue e/ou material, serviços prestados a qual se formaliza com carimbo e assinatura do responsável pelo recebimento no documento fiscal (nota fiscal, recibo etc.) (ANDRADE, PAG. 98, 2002).



DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2024	EDIÇAO № 1679	CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2024	PAGINA 03

Responsável Alimentação	
Sistema de Controle de Frota e	
PRIME	ADALBERTO VEIGA FERREIRA
Cargo	Auxiliar Administrativo
	1 - Gerencia os abastecimentos de toda frota de veículos Municipais, entrada e saída de combustível, hodômetro e horimetro, emissão de relatórios através de controle alimentação do almoxarifado, cadastros e lançamentos de veículos novos e usados importação de arquivos para Módulo Controle de Frotas do SIM/AM do Tribunal de Contas do Estado Paraná.
Atribuição	 2 - Arquivamento de Documentos -Conferência se estão devidamente assinados, enfileirados dentro das ordens cronológica e numéricas 3 - Gestão e Registro no Sistema PRIME CONTROLE DE FROTAS;

Responsável	
·	
Acompanhamento das	
Execuções de Empenho e	
Liquidação e demais;	Moises Goncalves de Lima Pinheiro
Cargo	Contador
	1 - Acompanhamento dos Decretos Créditos Orçamentários e Abertura e/ou Suplementação e publicações destes,
	2 - Alimentar e prestar Contas dos Sistemas:
	3 -SIOPE: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação
	4 - SIOPS: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos
	5 - Emitir e Assinar Memorando de Créditos Orçamentários nos Processos Licitatórios;
Atribuição	6 – Assinar acompanhar REGISTRO das despesas. 7 – Controle Patrimonial.

Responsável Pela Ordem de	
Pagamento, Conciliação	
Bancária	Gabriel Inacio Teles, LUIZ RENATO DE SIQUEIRA
Cargo	Diretor Departamento de Finanças, Chefe Divisão de Finanças
	Lei nº 4.320/64 - Art. 65 - O pagamento das despesas serão efetuadas por <u>tesouraria ou</u>
	pagadoria regularmente instituídas por estabelecimentos bancários credenciados e em
	excepcionais, [].
	Respeitar a ordem cronológica de pagamento de acordo com a Lei nº 14.133 de 01 de abril
	de 2021, art. 141, as cláusulas contidas nos Contratos Administrativos, cronograma de
	desembolso da pasta;
	1 - Transferências Bancárias, Conciliação, registro de receitas; Emissão da Nota de
	Pagamento; Alimentar os Módulo Tesouraria dentro do Sistema Equiplano de Administração
	Pública;
	2 – Realizar Retenção IR no pagamento conforme Instrução Normativa da Receita Federal do
	Brasil.
	As Notas Fiscais (despesas públicas) serão pagas respeitando a Ordem Cronológica,
Atribuição	Cláusula assinada em contrato e a efetiva liquidação.



DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2024 EDIÇÃO № 1679 CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2024 PÁGINA 04

Responsável Módulo Licitação,	
Contratos e Mural de Licitação	TUANY SUELI DA COSTA MAXIMINO
Cargo	Analista de Licitações
	1 - Alimentar os Módulos Licitação e Contrato dentro do Sistema Equiplano de Administração
	Pública;
	2 - Exportar arquivos e fechar relatórios dentro do Módulo Licitação, Mural de Licitação e
Atribuição	Contrato pertencentes ao SIM-AM do Tribunal de Contas do Estado.

Sistemas de Prestação de	
Contas	Claudinei Luciano dos Santos
Cargo	Contabilista
	Alimentar e Prestar Contas:
	1 - SIM/AM do Tribunal de Contas do Estado,
	2 - PCA - Processo de Prestação de Contas Anual - Tribunal de Contas do Estado do Paraná
	3 - Siconfi - Secretaria do Tesouro Nacional (STN) Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
	4 - EFD-Reinf - Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), que deve ser utilizado, em complemento ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais
	5 - DCTF MENSAL
	6 - SADIPEM - Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios,
	7 - Audiência Públicas – Participar e elaborar as Audiência Públicas
	8 - Leis Orçamentárias - Participar e Elaboras a Leis Orçamentárias Municipais - PPA - Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA- Lei Orçamentária Anual
Atribuição	9 - Emitir e Assinar Balanços; Publicar Demonstrativos;

Art. 2º - Na falta de um por gozo de férias, licenças, haverá a substituição pelo outro de mesma igualdade ou equiparação de cargos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos dose (12) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte quatro (2024).

Alex Sandro Pereira Costa Domingues

Prefeito Municipal

NOTA EXPLICATIVA

Assim como a despesa é dividida em etapas, a responsabilidade também deve ser dividida. Conforme o princípio da segregação de funções, as atividades administrativas devem ser organizadas de modo a colocar sob a responsabilidade de diferentes servidores cada uma das 3 etapas da despesa: empenho, liquidação e pagamento. Consequência do princípio da moralidade, essa divisão de tarefas impede que o servidor seja fiscal de seu próprio ato, com analogia se estende a outras tarefas neste ato nominadas.



DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2024 EDICA

EDIÇÃO Nº 1679

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2024

PÁGINA 05

PORTARIA Nº 057 de 17 de junho de 2024

Nomear a servidora Edna Mariano, para atuar como controladora interna nos processo licitatórios oriundos do Departamento de Assistência Social, anteriores à data de 06/05/2024, em virtude o impedimento da titular do cargo.

Considerando, que a servidora Vivia Aparecida da Silva Ogg, exerceu o cargo de Diretora do Departamento de Assistência Social no período de 01/01/2021 a 05/05/2024.

Considerando, que a citada servidora foi nomeada para a Função Gratificada de Controladora Interna do Poder Executivo do Município de Conselheiro Mairinck/PR, em 06/05/2024

Considerando, que o artigo 4º, X, "e", da Lei Municipal nº 689/19, dispõe sobre a imperiosidade do acompanhamento dos processos licitatórios e dos contratos administrativos do Poder Executivo pelo Controle Interno;

Considerando, que existem procedimentos licitatórios em andamento e oriundos do Departamento de Assistência Social do período em que a atual Controladora Interna esteve à frente do mencionado Departamento Municipal de Assistência Social:

O Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

- **Art. 1º -** Nomear para atuar como Controladora Interna do Poder Executivo, nos processos licitatórios oriundos do Departamento Municipal de Assistência Social, anteriores à data de 06/05/2024, marco da nomeação da servidora Vivia Aparecida da Silva Ogg para a função de controladora interna, a servidora **EDNA MARIANO**, posto que atende às exigências para ocupação do cargo.
- **Art. 2º -** A nomeação em tela é temporária e específica para atender ao interesse da Administração, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato Administrativo.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselheiro Mairinck, 17 de junho de 2024.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues Prefeito Municipal

Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiromairinck.pr.gov.br



DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2024

EDIÇÃO Nº 1679

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2024

PÁGINA 06

DECRETO Nº 116, 17 de Junho de 2024

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Conselheiro Mairinck (CMSBA) para o mandato de dois anos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Considerando a Lei nº 815 de 09 de novembro de 2023. Considerando o artigo 17 da referida Lei.

Art.1º Nomeia os representantes do Poder Executivo

Departamento Municipal de Agricultura

Titular: Adalto Aparecido Lopes Luiz Suplente: Nivaldo Ribeiro da Silva

Departamento Municipal de Saúde

Titular: Flavio Silva

Suplente: Expedito Junior Vale

Departamento de Assistência Social

Titular: Mayara Cristina Santos Suplente: Roseli Arabaça

Usúarios e Serviços do Sistema de Saneamento básico

Titular: Silvio Aparecido Maximino Suplente: Regina Custódio

Titular: Vinicius Santos Santana Suplente: Ismael Cândido Monteiro

Entidades Técnicas e Organizações da Sociedade Cívil

Titular: Joseane Luzia Granemann Suplente: Elaine Cristina Mendes

Instituto de Desenvolvimento Rural (IDR)

Titular: Vanderlei Cauzado

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Mairinck-PR, 17 de Junho de 2024.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
Prefeito Municipal